



DECRETO N.º 48.639, DE 05/05/2025.

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS
CIDADES DE ARACRUZ E APROVA SEU REGIMENTO
INTERNO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ E,

CONSIDERANDO A PORTARIA MCID Nº 175, DE 29 DE FEVEREIRO E
2024 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ASSIM COMO A PORTARIA
CONCIDADES/ES Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE
SOBRE A REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS
CIDADES DO ESPÍRITO SANTO.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a 7ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS
CIDADES DE ARACRUZ**, a ser realizada no dia **14 de maio de 2025**, com início às 8:30 até
às 18:00 horas, no **auditório do SESI/SENAI**, localizado na Rua Ephifânio Pontin, 985, bairro
Vila Nova, Aracruz, ES.

Art. 2º Fica **APROVADO** o **REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DAS CIDADES DE ARACRUZ**, Anexo ÚNICO, parte integrante deste
DECRETO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ARACRUZ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO pela Comissão da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz, conforme Decreto n.º 48.273/2025 e Decreto n.º 48.575/2025, com base na Lei Federal nº 10.257/2021 - que estabelece normas e Diretrizes para a Política Urbana no Brasil e a Portaria MCID nº 175/2024 que Convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria CONCIDADES/ES Nº 01/2024 - que no âmbito Estadual Convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz:

I - Promover interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para solução das questões relacionadas ao Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação e proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como, da Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024 e por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS FINALIDADES

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz terá as seguintes finalidades:

- I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
- III - Escolher as delegadas e os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo;
- IV - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;
- V - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município de Aracruz.

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz tratará dos temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas a serem consolidadas na Etapa Municipal.

§ 1º A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz será presidida pela Secretária de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 7º Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 2024, bem como, no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

Art. 8º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento interno da Conferência Estadual;
- II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz e da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;
- IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização da Etapa Municipal.

Art. 9º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11 O relatório final da Conferência Municipal das Cidades de Aracruz deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio do relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher os formulários eletrônicos disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 12 O quantitativo de delegados municipais que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES, bem como, o processo de eleição destes delegados deverá obedecer ao disposto no ANEXO IV da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES.

CAPÍTULO IX

DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13 A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Aracruz poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a publicação da Convocatória para a 7ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II - Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 2024, bem como, no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, 2024;

III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no art. 26 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Aracruz-ES, 05 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Data: 05/05/2025 10:33:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Roberto Rodrigues da Silva Junior
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR
(Representante do Poder Público)

Documento assinado digitalmente
 THIAGO PANDOLFI DEPIZZOL
Data: 05/05/2025 09:53:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Pandolfi Depizzol
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR
(Representante do Poder Público)

Documento assinado digitalmente
 THAISA PEREIRA DA CONCEICAO
Data: 05/05/2025 09:56:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaís Pereira da Conceição
Secretaria de Desenvolvimento Urbano -
SEMDUR(Representante do Poder Público)

Documento assinado digitalmente
 PRISCILLA NOBRES DOS SANTOS
Data: 05/05/2025 10:04:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscilla Nobres
Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM
(Representante do Poder Público)

Documento assinado digitalmente
 **WITALO NATALIO FERREIRA DOS SANTOS**
Data: 05/05/2025 12:22:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Witalo Natalio Ferreira dos Santos
Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB
(Representante do Poder Público)

Documento assinado digitalmente
 **GILMAR DIAS ROSARIO MOREIRA**
Data: 05/05/2025 13:15:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilmar Dias Rosario Moreira
Secretaria de Desenvolvimento Econômico –
SEMDE
(Representante do Poder Público)

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS HILARIO DALA BARBA ALBORGUETTI**
Data: 05/05/2025 12:17:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Hilario Dala Barba Alborgueti
Associação de Moradores dos Bairros Vila Rica e
De Carli
(Entidades de Movimentos Populares)

Documento assinado digitalmente
 **PAULO SERGIO BARCELOS PIMENTEL**
Data: 05/05/2025 12:13:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Sérgio Barcelos Pimentel
Sindicato Rural/Patronal de Aracruz
(Movimentos Entidades de Trabalhadores)

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE GOMES GIORI**
Data: 05/05/2025 10:48:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andre Giori
Associação Movimento Empresarial de Aracruz e
Região - AMEAR
(Entidades de Empresários)

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO GIACOMIN JUNIOR**
Data: 05/05/2025 10:16:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Giacomini Júnior
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Estado do Espírito Santo - CREA-ES
(Entidades de Profissionais, Acadêmicas e de
Pesquisa e
Conselhos Profissionais)